


N.º: Gp2403-IX
 Proc.º: 40.03.01.02
 Data: 13.06.2012

*- Dar entrada
 - Desfiter os sen. Deputados
 2012.06.14*



*Aprovado
 maioria
 2012.06.14*

VOTO DE PROTESTO

RTP/Açores

No passado dia 11 de Maio, na reunião do Plenário desta Assembleia, durante o debate de duas iniciativas sobre o Serviço Público de Rádio e Televisão nos Açores, no exercício democrático do mandato que me foi conferido pelos Açorianos proferi, entre outras, afirmações (que mantenho e reafirmo) sobre a isenção de alguns profissionais do Centro Regional dos Açores da RTP, apelando para que *"não estejam ao serviço de ninguém, nem de nenhum partido"* e apontando exemplos de falta de pluralidade democrática relativamente a muitos dos debates políticos que acontecem nesta Assembleia.

Estranhamente, a 18 de Maio, uma semana depois, o Conselho de Redacção da RTP/Açores, que se refugia no anonimato, divulgou um Comunicado que, para além de desfasado no tempo, contém um conjunto de falsidades e adjectivos que resultam numa inqualificável tentativa de manipulação da opinião pública, pois os Açorianos foram confrontados apenas com uma versão dos acontecimentos.

O Comunicado do anónimo Conselho de Redacção, para além de um conjunto de falsidades, contém adjectivos como *"calúnia de forma desabrida e vergonhosa"*, *"rasteira acusação"*, *"intenção malévola"* e *"atacar de forma vil e malévola"*, que não são dignos para com o primeiro órgão da Autonomia e os legítimos representantes do Povo Açoriano.

A acção do Conselho de Redacção configurou um insulto à actividade desta Assembleia e dos seus Deputados, esquecendo-se que o Parlamento é o fórum da democracia, local por excelência de liberdade de expressão e de opinião, onde os seus Deputados se exprimem livre e democraticamente, pois assim prevê a Constituição da República Portuguesa e o Estatuto Político-Administrativo dos Açores.

Foi isso que fizemos e continuaremos a fazer no exercício do mandato que os eleitores nos confiaram.

A actividade do jornalismo rege-se por um Código Deontológico, cujo seu primeiro ponto impõe: *"O jornalista deve relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade"*.

Por seu lado, a Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Jornalista, no seu artigo 14.º (*"Deveres"*) estipula que *"independentemente do disposto no respectivo código*



deontológico, constituem deveres fundamentais dos jornalistas: a) Exercer a actividade com respeito pela ética profissional, informando com rigor e isenção”.

Já a Lei n.º 8/2011, de 11 de Abril, que procedeu à 1.ª alteração à Lei da Televisão, institui que *“Constituem fins da actividade de televisão, consoante a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços de programas televisivos disponibilizados: b) Promover o exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações; c) Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural”.*

Por sua vez, os termos contratuais da prestação das obrigações de serviço público por parte da RTP, S.A., impõe claramente que a estação está obrigada a *“Proporcionar e assegurar uma informação precisa, isenta, imparcial, rigorosa, plural, completa e contextualizada”.*

O próprio Código de Ética da RTP, S.A., estipula que *“a RTP pratica uma informação que respeita rigorosamente a realidade dos factos não apresentando uma visão parcial dos mesmos”*, como se verificou com a divulgação do anónimo Conselho de Redacção da RTP/Açores.

Deputados, membros do Governo, responsáveis políticos ou qualquer outro profissional estão sempre sujeitos a avaliação, ou seja, a crítica democrática, livre, frontal e directa. Os jornalistas não são imunes ao escrutínio.

Aliás, um bom jornalista, que exerce a sua actividade com dignidade, rigor, isenção e ética, naturalmente estará mais protegido de qualquer crítica. E este é um dever dos jornalistas!

A primeira obrigação de um jornalista é para com a verdade e aqueles que a exercem devem manter a sua independência em relação a pessoas e instituições.

Os jornalistas devem seguir o seu Código Deontológico que os obriga a agir, acima de tudo, com dignidade e lisura. E se isto é exigido a um jornalista por si só, por maioria de razão, tal se deve exigir de um Conselho de Redacção.

Os jornalistas da RTP/Açores exercem um serviço público, mas mesmo que não revestisse a natureza de serviço público, a sua actividade é passível de escrutínio e essa classe não pode julgar estar, porque não está, acima de qualquer outra.

Por fim, em matéria de defesa do serviço público audiovisual nos Açores, o CDS-PP não recebe lições de qualquer jornalista e muito menos do anónimo Conselho de Redacção, a quem, pelo teor do seu Comunicado, não lhe reconhecemos qualquer idoneidade.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte Voto de Protesto:



A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores protesta veementemente contra os adjectivos utilizados no Comunicado do Conselho de Redacção da RTP/Açores que são ofensivos da dignidade desta Assembleia e dos Deputados Regionais.

Deste Voto de Protesto deve ser dado conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração da RTP, S.A., ao Conselho de Opinião da RTP, S.A., ao Director do Centro Regional dos Açores e ao Sindicato dos Jornalistas.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima
Artur Lima

